



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Controle Interno e Auditoria
Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
RELATIVOS AO BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2015**

**Salvador - BA
Dezembro/2016**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/12/2016 16:40:17
Por: EDUARDO MACHADO OLIVEIRA e outro

TRE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Controle Interno e Auditoria
Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
RELATIVOS AO BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2015**

Relatório de fiscalização dos Procedimentos Licitatórios relativos ao bimestre novembro/dezembro de 2015, consoante previsão inserta no Plano Anual de Atividades 2015 (PAA 2015), aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 482, de 26 de novembro de 2014.

Elaboração: Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa (SEAGES)

Auditores Internos: Ana Carolina Marques Valente Iunes
Eduardo Machado Oliveira
Patrícia Caleffi

Salvador - BA
Dezembro/2016



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Controle Interno e Auditoria
Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO.....	4
II. ACHADOS DA FISCALIZAÇÃO	5
III. CONCLUSÃO.....	11
IV. RECOMENDAÇÕES.....	12



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Controle Interno e Auditoria
Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCI), por intermédio da Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa (SEAGES) realizou fiscalização do tipo acompanhamento, dos procedimentos licitatórios finalizados no último bimestre de 2015.

O presente trabalho de fiscalização foi objeto do Comunicado de Fiscalização nº 01/2016/SCI/COGES, encaminhado por meio do PAD n. 2143/2016, em trâmite colaborativo, às Secretarias de Gestão Administrativa (SGA), de Gestão de Serviços (SGS), de Tecnologia da Informação (STI) e a Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial (ASCOM), e teve por objetivo avaliar a conformidade dos procedimentos licitatórios homologados no bimestre novembro/dezembro de 2015.

Com base no Plano Anual de Fiscalização, integrante do Plano Anual de Atividades 2015 (PAA2015), encaminhou-se à Diretoria Geral desta Casa o Memorando nº 01/2015/SCI/COGES/SEAGES, solicitando que, ao final de cada bimestre, fosse enviada a esta Unidade a relação dos procedimentos concluídos no período de referência. Nesse documento foram informados os parâmetros que seriam adotados para a seleção das amostras, quais sejam:

- a) 100% (cem por cento) dos procedimentos licitatórios que tenham por objeto obras e serviços de engenharia;
- b) 100% (cem por cento) dos procedimentos licitatórios para contratação de serviços contínuos com alocação exclusiva de mão de obra;
- c) 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos licitatórios não enquadrados nas alíneas anteriores, escolhidos em função de sua relevância e materialidade.

A partir da relação dos certames homologados no referido bimestre, encaminhada pela Assessoria Especial do Diretor-Geral (ASSESD) em atenção ao Memorando nº 01/2015/SCI/COGES/SEAGES procedeu-se a seleção da amostra dos processos a serem analisados.

Considerando a concentração dos procedimentos licitatórios no último bimestre do ano e a capacidade operacional da SEAGES foram adotadas duas providências com vistas ao cumprimento do programa da fiscalização estabelecido: a) A composição da amostra foi reduzida para 6 conforme pode ser observado na nota referente a tabela 2, constante do Anexo I, que elenca os processos selecionados; b) Estabeleceu-se critérios para seleção que resultou na escolha de 4 processos por materialidade, dentre os processos não enquadrados como “obras ou serviços de engenharia” ou “contratação de serviços contínuos com alocação exclusiva de mão-de-obra”, 2 concernentes a serviços de engenharia e 1 procedimento de contratação de serviços contínuos.

Em harmonia com princípios gerais orientadores da auditoria governamental, notadamente aqueles afetos à delimitação de foco do procedimento investigativo, de modo a compatibilizar a extensão dos testes a serem realizados com os prazos e recursos disponíveis, optou-se pela verificação da conformidade dos procedimentos licitatórios visando assegurar a efetividade ao controle executado.

Entre as questões de auditoria levantadas durante a fase de planejamento, buscou-se verificar se os procedimentos licitatórios foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, especialmente no que pertine à correta e suficiente especificação do objeto/serviço no termo de referência, justificativa para a contratação, avaliação das pesquisas de preços realizadas, prévio



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão

Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

exame e aprovação das minutas dos editais de licitação e dos contratos pela Assessoria Jurídica, verificação da existência de prévia disponibilidade orçamentária pelo Tribunal, autorização para a instauração do processo pela autoridade competente, além da lisura da fase externa dos pregões.

Registre-se, por oportuno, que nenhum óbice foi imposto ao desenvolvimento dos trabalhos da presente fiscalização. Não obstante, suas conclusões podem ter sido limitadas, tendo em vista a necessidade de capacitação dos membros da equipe de fiscalização designada.

Espera-se que o presente diagnóstico acerca dos procedimentos licitatórios resulte nos seguintes benefícios: a) a implementação de melhorias nos processos de licitações e, b) o aperfeiçoamento contínuo da gestão do Tribunal nesta matéria.

2. ACHADOS DA FISCALIZAÇÃO

Das análises dos processos selecionados, após confronto com os critérios e legislação aplicáveis para elucidação das questões de fiscalização propostas restaram evidenciados os seguintes achados:

2.1. Exigência de qualificação técnica sem a adequada fundamentação.

Situação Encontrada: Na licitação para contratação de empresa para elaboração do projeto executivo destinado à construção do Fórum Eleitoral do Município de Itabuna verificou-se a existência de questionamentos por parte das empresas interessadas acerca da abrangência, pertinência e necessidade dos documentos de habilitação técnica exigidos pelo edital.

Critério: art. 37, XXI da CF/88; art. 6, IX e 30 da Lei nº 8.666/1993.

Evidência(s): PAD nº 3.111/2015 – Pregão Eletrônico nº 061/2015 (Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo destinado à construção do Fórum Eleitoral do Município de Itabuna), item 5.1.5 do Edital; Doc. PAD nº 155.799/2015.

Causa: insuficiência de capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração dos termos de referência.

Efeito(s): Possibilidade de restrição ao caráter competitivo do certame e potencial paralisação do certame.

2.2. Pesquisa de preços insuficiente, contando com menos de três propostas válidas.

Situação Encontrada: 1) A aquisição, objeto do processo analisado, não foi devidamente instrumentalizada de modo a assegurar a isonomia e seleção da proposta mais vantajosa tendo em vista que para a formação do preço de referência do item 10 – “lâmpada dicróica” observou-se apenas uma oferta de valor por um único fornecedor, sem justificativa adequada para esta situação; 2) Para a contratação de empresa especializada em serviços de comunicação social o resultado da pesquisa de preços não se mostrou seguro, pois valores muito díspares foram encontrados, tendo ainda o pregão eletrônico auferido uma economia superior a 30%, considerando o critério e parâmetros utilizados para fixação do preço médio e consequente julgamento da proposta.

Critério: Art. 43, IV, da Lei nº. 8.666/93 e entendimento do item 9.1.2 do Acórdão TCU nº 1.547/2007 do Tribunal de Contas da União e Portaria TRE-BA nº 144/2015.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão

Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

Evidência(s): PAD nº 2.119/2015; Doc. PAD nº 29.289/2015; Doc. PAD nº 111.543/2015; PAD nº 140/2015, Docs. nºs 88.065/2015, 90.950/2015, 93.201/2015 e 142.118/2015.

Causa: insuficiência de capacitação dos servidores responsáveis pela realização de pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor; ausência de sistematização e padronização ou manualização de procedimentos; ausência de refinamento da pesquisa de preços e dificuldade em se obter respostas de empresas consultadas.

Efeito(s): Potencial prejuízo da Administração na aquisição de produto/serviço com preço superior ao do mercado. Licitação deserta. Contratações com preços acima do mercado em razão do valor de referência fixado.

2.3. Deficiência no planejamento de aquisição do Órgão.

Situação Encontrada: O objeto do pregão constituiu aquisição de fita cassete para utilização nas sessões do Tribunal, para fins de gravação. O suprimento revelou-se ultrapassado, próximo a obsolescência, dada a escassez verificada no mercado, situação que eleva o preço de aquisição, que entrega resultados de baixa qualidade e segurança e que pode levar à descontinuidade da solução antes de se conseguir outro que o substitua.

Critério: art. 37, *caput*, da CF/88.

Evidência(s): PAD 2119/2015 – Pregão 41/2015 – Doc. PAD nº 91.775/2015, anexo I, item 001, fl. 28.

Causa: Ausência de estudos visando o amadurecimento de cada tipo de aquisição do Tribunal, descartando aquelas consideradas obsoletas ou próximo da obsolescência, com as devidas substituições. Deficiência no planejamento do Órgão.

Efeito(s): Aquisição com elevado preço, fracasso da contratação, interrupção das atividades.

2.4. Falhas na instrução dos processos da contratação

Situações Encontradas: Verificou-se deficiência na instrução dos processos de contratação (documentos de habilitação) por intempestividade na juntada de documentos de habilitação exigidos pelo edital; juntada de documentos sem valor legal ou por não autenticação ou por omissão de registro da autenticação realizada, nas situações a seguir relatadas: 1) ausência de juntada aos autos, pelo pregoeiro, de dois documentos de habilitação da empresa vencedora do item 07 - “Pilhas 9v”: a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e b) Documento com data de validade regular que comprovasse a sua Qualificação Econômico-Financeira (PAD nº 2119/2015); 2) Juntada ao PAD nº 140/2015 (serviços de comunicação social), pelo pregoeiro, de certidão positiva do “ISS”, documento sem valor legal para a habilitação; 3) O escaneamento da página do Jornal Folha de São Paulo em que consta o aviso de licitação encontra-se totalmente ilegível, não podendo tal documento, portanto, ser considerado para aferição da sua conformidade. Da mesma forma, vários outros documentos anexados ao PAD nº 2.072/2015, encontram-se ilegíveis, com textos bastante apagados; 4) A pesquisa ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - do CNJ - anexada ao PAD nº 140/2015 pelo Pregoeiro através do Doc. PAD nº 129.868/2015, fl. 01, foi apresentada em branco, demonstrando que o comando de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Controle Interno e Auditoria
Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

pesquisa não foi acionado. O pregoeiro não autenticou, ou não mencionou em seu relatório final a autenticação de documentos de habilitação.

Critério: Art. 4º, XII, XIII, XV e XVI, da Lei nº 10.520/2002; art. 4º, XIII, XV e XVI e 8º da Lei nº 10.520/2002; edital do pregão nº 49/2015, cláusulas 6.1 e 6.2.

Evidência(s): PAD nº 2119/2015 – Pregão 41/2015 – Docs. nºs 111.543/2015, item 11; 113.726/2015 e 127.245/2015, e, PAD nº 140/2015 - Pregão nº 47/2015 – Docs. nºs 135.153/2015 e 139.993/2015; PAD nº. 2.072/2015, docs. nºs. 14.136/2015 – fls. 18/29 e 14.140/2015 - fl. 03 – e – PAD nº 140/2015, doc. nº 129.868/2015, fl. 01; PAD nº. 624/2015, Doc. nº 117.150/2015, fls. 01/02 e 10.

Causa: insuficiência de capacitação dos pregoeiros e dos servidores responsáveis pela análise dos processos de pregão, sobrecarga de trabalho em razão do aumento de pregões e contratações no final o exercício financeiro; ausência de sistematização e, padronização de procedimentos.

Efeito(s): Convalidação dos atos irregulares; mácula na lisura dos procedimentos licitatórios, potencial contratação de empresa em situação irregular.

2.5. Morosidade na tramitação dos processos de contratação do Tribunal

Situações Encontradas: O Procedimento para contratação de empresa especializada em serviços de comunicação social demorou 34 meses desde o início até a homologação do certame, iniciando-se no dia 01.02.2013 e com a homologação ocorrida no dia 02.12.2015.

Critério: Art. 37, *caput*, da CF/88; Portaria TRE-BA nº 487/2008, art. 30, VI.

Evidência(s): Processo SADP nº 7.967/2013, atual PAD nº 140/2015 – Pregão Eletrônico nº 047/2015 – Docs. PAD nºs. 688/2015 e 142.118/2015.

Causa: ineditismo do objeto a ser contratado.

Efeito(s): Retardamento das contratações do Tribunal com a probabilidade de perda do objeto do processo e frustração das necessidades do Órgão, por aquisição de bens ou serviços que não atendem às expectativas das unidades demandantes.

2.6. Desclassificação de propostas em momento anterior à abertura dos lances.

Situação Encontrada: Verificou-se desclassificação de proposta, pelo pregoeiro, antes do início da fase de lances, por motivos que poderiam ser supridos posteriormente.

Critério: Art. 37 da CF/88, *caput*, c/c inciso XXI e art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Evidência(s): PAD nº. 624/2015, Doc. nº. 117.150/2015, fl. 01, primeiro parágrafo; Doc. nº. 118.317/2015.

Causa: Insuficiência de capacitação dos servidores que atuam como pregoeiros e dos servidores responsáveis pela análise dos processos de pregão.

Efeito(s): impossibilidade de qualquer alteração futura, não podendo o procedimento retornar a sua fase anterior no sistema eletrônico.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Controle Interno e Auditoria
Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

3. CONCLUSÃO

Finalizados os trabalhos de fiscalização dos processos licitatórios concluídos no último bimestre de 2015, restaram respondidas as questões de auditoria propostas. Verificou-se, então, as inconformidades relatadas na seção 2 deste relatório, tendo em vista os instrumentos normativos utilizados como parâmetros para a fiscalização e que são de observância obrigatória nos procedimentos licitatórios.

A implementação das medidas adiante propostas, elaboradas a partir do resultado da análise dos certames ora fiscalizados, representa oportunidade de aperfeiçoamento dos procedimentos licitatórios deste Órgão, visando aumentar o êxito e a segurança dos mesmos.

Registre-se que durante a fase de execução dos trabalhos a equipe de fiscalização verificou ocorrência no processo que teve por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de áudio, vídeo, foto, pilhas e lâmpada dicróica (PAD n. 2119/2015), no qual a empresa NJV IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – EPP sagrou-se vencedora de três itens com idêntica descrição (fones de ouvido, integrantes dos itens 2, 11 e 12), tendo, entretanto, ofertado valores distintos para cada um deles, conforme “Resultado por Fornecedor” (Doc. PAD nº. 108.417/2015).

A situação foi ocasionada pela inexistência de funcionalidade específica no sistema Comprasnet para atendimento das prescrições insertas no art. 48, III, da Lei Complementar nº. 123/2016, que determina, “em certames para aquisição de bens de natureza divisível”, o estabelecimento de cota de 25% (vinte e cinco por cento), para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, quando a contratação envolver somas acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No intuito de obedecer ao ditame legal, a Administração utilizou como mecanismo a divisão do objeto em três itens, sendo dois exclusivos para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte (modalidade que tem como fator limite o valor de R\$ 80.000,00) e um aberto para a participação de qualquer interessado.

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria, considerando que o processo ainda se encontrava na Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos para assinatura da Ata de Registro de Preços, e tendo em vista o princípio da economicidade, eficiência e a boa versação do dinheiro público, e ainda diante da inexistência de norma que saneasse esta situação de inconformidade (norma que só veio a ser instrumentalizada com a publicação do regramento constante do Decreto nº. 8.538/2015, especialmente seu art. 8º, § 3º, que só então veio a determinar que “Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço”), recomendou à unidade gestora (PAD nº 3859/2016) que, previamente à formalização do instrumento, convocasse a empresa para negociação, visando à contratação dos itens pelo menor preço adjudicado.

A gestora da Coordenadoria de Aquisições e licitações e Contratos, então, oficiou a empresa (Doc. PAD nº 47620/2016) para negociação do valor unitário, que aceitou a proposta deste Tribunal equiparando os preços dos itens ao de menor valor registrado, resultando numa economia de cerca de trinta e sete mil reais ao Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Controle Interno e Auditoria
Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

No tocante às vulnerabilidades evidenciadas na seção 2 deste relatório, submete-se ao exame superior, visando posterior apreciação pela Presidência desta Casa, as seguintes propostas de encaminhamento:

4.1. Recomendar às unidades demandantes, quando da elaboração dos termos de referência, que, quando necessário, façam constar apenas as exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações pela contratada, devendo fundamentar detalhadamente esta necessidade, orientando-se sempre nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade (ref. item 2.1);

4.2. Recomendar à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), que implemente programa de capacitação periódica sobre a elaboração dos Termos de Referência do Órgão, que aborde detidamente as exigências para a habilitação das empresas em certames, em especial a habilitação técnica, envolvendo os servidores das diversas áreas demandantes e envolvidas no processo de contratação do Tribunal, tais como ASSESD, ASJUR1, SGA, SGS, STI; SOF, PREGOEIROS, ASCOM e COASA (ref. item 2.1);

4.3. Recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa, por meio da Seção de Licitações (SGA/SELIC) que avalie a conveniência e oportunidade de atuar na orientação das unidades demandantes de bens e serviços quando da elaboração dos termos de referência/projetos básicos, funcionando como primeira linha de defesa e minimizando os riscos na elaboração da minuta do edital e seus anexos. (ref. item 2.1);

4.4. Recomendar à SGA que os processos de contratação do Tribunal sejam instruídos com o maior número possível de propostas – contendo um mínimo de 3 cotações, salvo robusta justificativa, devendo, ainda, refinar a pesquisa de preços quando os valores obtidos forem díspares, visando obter um preço médio compatível com o praticado pelo mercado, nos termos da Portaria TRE-BA nº 144/2015. (ref. item 2.2);

4.5. Recomendar que seja designada Equipe de Planejamento de Contratações para verificação da perspectiva de amadurecimento das soluções consideradas ultrapassadas ou próximo da obsolescência, a exemplo da atualmente utilizada para as gravação das sessões deste Órgão (ref. item 2.3);

4.6. Recomendar à SGA que elabore lista de verificação do tipo “check list” ou outro mecanismo de controle, para utilização pelos pregoeiros na análise dos documentos de habilitação/seleção do fornecedor, exigindo dos Pregoeiros que sempre constem em seu relatório final a explicitação de quais documentos de habilitação tiveram a sua autenticidade atestada, devendo a ASSESD, por fim, em sua análise de conformidade antes da homologação da licitação, proceder a revisão dos mencionados documentos. (ref. item 2.4);

4.7. Reiterar recomendação do relatório da Fiscalização de Procedimentos Licitatórios - bimestre Janeiro/Fevereiro/2015, no sentido de que as unidades administrativas, quando visualizada a complexidade e/ou ineditismo do objeto a ser licitado, procedam à elaboração de detalhado estudo prévio preliminar ao procedimento licitatório, ainda na fase de elaboração do PLANCONT, devendo ser autuado de forma autônoma, apartada dos autos que veicularão a licitação. Já no que



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Secretaria de Controle Interno e Auditoria
Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

pertine às contratações recorrentes, devem as áreas solicitantes avaliar a utilização dos termos de referência da última contratação para o mesmo objeto, ressaltando-se às modificações por ventura necessárias, consignando as respectivas justificativas para as alterações (ref. item 2.5);

4.8. Recomendar aos Pregoeiros que se abstenham de desclassificar propostas eletrônicas antes da abertura da fase de lances, devendo aguardar a fase de aceitação para fazê-lo, a não ser que as inconsistências apresentadas nas propostas sejam eminentemente incompatíveis com o certame, não podendo ser objeto de convalidação (ref. item 2.6).

Salvador (BA), 13 de dezembro de 2016.

Eduardo Machado Oliveira
Auditor Interno

De acordo.

Ana Rejane Catunda de Carvalho
Coordenadora da COGES



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Controle Interno e Auditoria
Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

ANEXO I

TABELA 1 – PROCESSOS DE LICITAÇÃO – BIMESTRE NOVEMBRO e DEZEMBRO/2015

	PAD	PREGÃO	VALOR	OBJETO	DEMANDANTE
1	624/2015 SRP	49/2015	1.097.891,39	Registro de Preços para eventual aquisição de licenças de uso de software de correio eletrônico e colaboração Zimbra Network, com suporte técnico. Processo protocolizado no SADP sob nº 3.821/2015	STI
2	323/2015 SRP	24/2015	55.106,83	Registro de Preços para aquisição de material de copa e cozinha. PROCESSO SADP 8.224/2015	SEGEA
3	535/2015 SRP	44/2015	597.179,00	Registro de Preços para aquisição de material de acondicionamento e embalagem	SEGEA
4	4328/2015	50/2015	6.950,00	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de SCANPRO.	SEPARQ
5	16/2015	16/2015	141.415,57	Fornecimento de grades para os imóveis do interior - Expediente protocolizado no/ SADP sob nº 6.745/2015	SEMAI
6	60/2015 SRP	42/2015	193.567,40	Registro de Preços para aquisição de Aparelhos e Equipamentos de Comunicação e Equipamentos para Áudio, vídeo e Foto. Processo SADP Nº 11.653/2015.	SEGEF
7	165/2015 SRP	26 / 2015	230.385,13	Registro de Preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.	SEGEA
8	697/2015 SRP	14/2015	113.207,00	Registro de preços para aquisição de mobiliário geral (SADP 2.837/2015)	SEGEF
9	2119/2015 SRP	41/2015	331.346,84	Registro de Preços para Aquisição de Material de Áudio, Vídeo, Foto, Pilhas e Lâmpada Dicroica.	SEGEA
10	1786/2015	39/2015	38.988,00	Solicitação de Contratação de Agente de Integração para os estagiários.	COEDE
11	66/2015	52/2015	48.200,00	Contratação de serviço limpeza e desinfecção de dutos de ar condicionado.	SEMAC
12	4133/2015	48/2015	12.916,32	Aquisição de material de consumo odontológico.	COASA
13	140/2015	47/2015	188.998,70	Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação social.	ASCOM
14	491/2015	21/2015	133.000,00	Elaboração de projetos executivos para reforma do centro de apoio técnico do TRE (CAT). Expediente protocolizado sob nº 32.447/2013.	SEMAN
15	8002/2015	56/2015	15.412,99	Aquisição e instalação de complemento dos corrimãos em aço inoxidável das escadas do prédio Anexo ao edifício Sede do TRE-BA.	SEPROP
16	6524/2015	55/2015	62.247,58	Contratação de Seguro para os Fóruns Eleitorais, Cartório Eleitoral de Cícero Dantas, edifício Sede do Tribunal e Centro de Apoio Técnico – CAT.	SEGEF
17	4538/2015	60/2015	1.855,00	Aquisição de Material Permanente Odontológico.	COASA
18	329/2015	59/2015	27.035,00	Aquisição de Acessórios para veículos de carga -	SETRAN

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão

Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

				solicitação Patrícia Rose A. Viana - Chefe da Seção de Transportes.	
19	3111/2015	61/2015	34.500,00	Termo de Referência referente à contratação de empresa para elaboração dos projetos executivos destinados à construção do Fórum Eleitoral do Município de Itabuna	SEPROB
20	305/2015 SRP	20/2015	281.128,00	Registro de preços para aquisição de material de limpeza.	SEGEA
21	4803/15	45/2015	55.852,70	Aquisição de peças metálicas, parafusos e perfis metálicos	SEMAC
22	2072/2015	02/2015	828.399,74	Registro de Preços para aquisição de Firewall dedicado.	STI

TABELA 2 – AMOSTRA SELECIONADA PARA ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO

	PAD	PREGÃO	VALOR (R\$)	OBJETO	OBS.
1	491/15	21/2015	133.000,00	Elaboração de projetos executivos para reforma do Centro de Apoio Técnico do TRE (CAT).	Alínea “a”
2	3111/15	61/2015	34.500,00	Elaboração de projetos executivos destinados à construção do Fórum Eleitoral de Itabuna.	Alínea “a”
3	140/15	47/2015	188.998,70	Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação social.	Alínea “b”
4	624/15	49/2015	1.097.891,39	Registro de preços para eventual aquisição de licenças de uso de software de correio eletrônico e colaboração Zimbra Network, com suporte técnico.	Alínea “c”
5	535/15	44/2015	597.179,00	Registro de preços para aquisição de material de acondicionamento e embalagem.	Alínea “c”
6	2072/15	02/2015	828.399,74	Registro de preços para aquisição de Firewall serviço firewall dedicado de segurança.	Alínea “c”
7	2119/15	41/2015	331.346,84	Registro de preços para aquisição de material de áudio, vídeo, foto, pilhas e lâmpada dicrônica.	Alínea “c”

Nota: Dos 22 (vinte e dois) processos, seriam fiscalizados 9 processos comuns, 2 de serviços de engenharia e 1 de serviço contínuo, que totalizariam 50% dos processos. No entanto, foram selecionados 7 (sete) processos para análise considerando os parâmetros definidos para seleção da amostra. Considerando o elevado número de processos no bimestre em análise, contudo, em razão da concentração dos procedimentos licitatórios no último bimestre do ano e a capacidade operacional da SEAGES, decidiu-se pela análise dos 4 (quatro) processos mais dispendiosos dentre os não enquadrados como “obras ou serviços de engenharia” ou “contratação de serviços contínuos com alocação exclusiva de mão-de-obra”, ou seja, aproximadamente 21% (vinte e um por cento) do total, além dos 2 (dois) concernentes a serviços de engenharia e 1 (um) envolvendo contratação de serviços contínuos. Tendo em vista, por fim, a renovação na estrutura de pessoal da COGES ocorrida em março de 2016 excluiu-se o processo de nº 491/2015 – relativo à elaboração de projetos executivos para a reforma do centro de apoio técnico do TRE-BA (CAT), restando 6 dos 7 originais da amostra.